

Representação

~ ~ ~ ~ ~
DOS
~ ~ ~ ~ ~

ARMADORES E AVIADORES

PARAENSES

— — — — —
AO
— — — — —

Illustrado

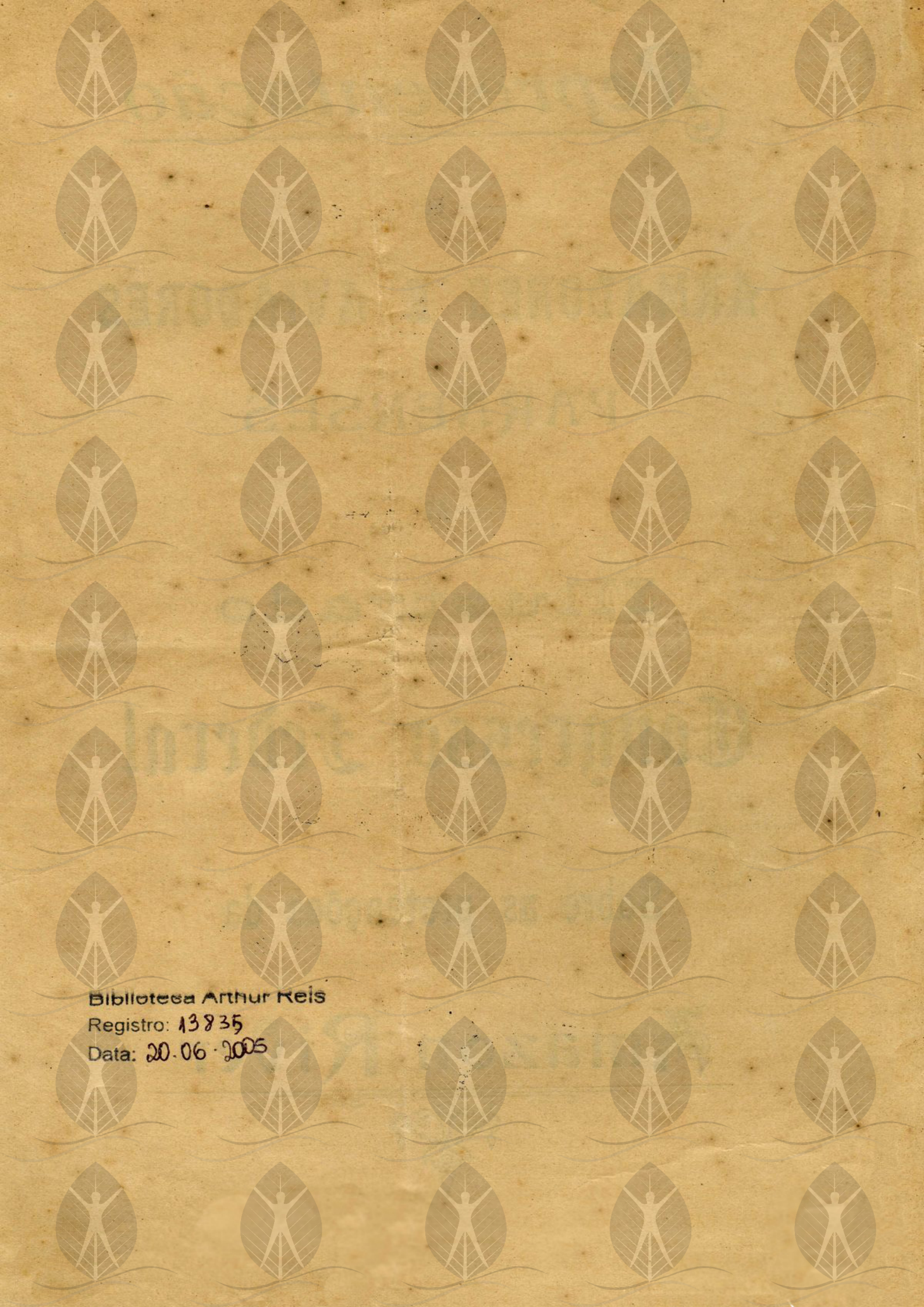
Congresso Federal

Am
080.984
7323

Sobre as pretensões da

Amazon River





Biblioteca Arthur Reis

Registro: 13835

Data: 20.06.2005

Ex.^{mos} Srs. Membros do Congresso Legislativo Nacional.

Os commerciantes da praça de Belem do Pará, infra assignados, armadores de embarcações empregadas em a navegação fluvial da Amazonia, valendo-se do direito de petição e reclamação assegurado no Pacto Constitucional de 24 de Fevereiro, vêm representar, perante o Poder Legislativo da União, contra o que pretende The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, contractante do serviço de navegação dos rios dos Estados do Pará e Amazonas, como passam a expôr.

O Decreto n. 10.898, de 20 de Maio de 1914, do Sr. Presidente da Republica modificou, a requerimento da alludida Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, o contracto com ella celebrado a 31 de Agosto de 1912, em virtude do Dec. n. 9.708 de 7 do mesmo mez e anno, consistindo a modificação na suppressão de algumas linhas das que era obrigada a manter, na redução do numero de viagens em outras e na junção de escala de duas linhas em uma sò.

Para obter essa alteração allegou a requerente grandes prejuizos na exploração do serviço a que se entrega, o que attribue a ser pequena a subvenção, pretendendo que seja augmentada para réis 1.700:000\$000.

Acompanha o dito Decreto n. 10.898, publicado no *Diario Official da União* n. 6.555 de 24 de Maio p. p., uma *exposição de motivos*, em que o Sr. Ministro da Viação expõe que o serviço de navegação da Amazonia, subvencionado pelo Governo Federal vinha sendo feito, ha muitos annos, por The Amazon Steam Navigation Company Limited, cujo contracto não foi prorogado em 1911, sendo o acervo daquella empreza de vapores comprado por The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, incorporada especialmente para tomar a

si o encargo da mesma navegação fluvial. Nessa ocasião, augmentada para réis 873:948\$200 a subvenção, lavrou-se o contracto ora modificado pelo Sr. Presidente da Republica. A essa nova Companhia, pelo Dec. n. 10.087, de 19 de Fevereiro de 1912, foi concedida isenção dos direitos de importação para todos os artigos, combustivel, oleos, tintas, etc., que recebesse para uso de seus vapores.

Sem embargo desse augmento de subvenção e dessa dispensa de impostos, allega a Amazon River não ter resultado na exploração do serviço que contractou, havendo consideravel *deficit*, porque os lucros auferidos nas linhas em que ha grande movimento de cargas e passageiros, não cobre o prejuizo resultante das outras linhas, a que ella chama onerosas.

Submettida a pretensão da Companhia ás representações dos Estados do Pará e do Amazonas no Congresso Nacional, concordaram os congressistas paraenses na modificação de algumas linhas com inicio em Belem, manifestando-se os do Amazonas pelo augmento da subvenção.

Entende S. Exc. o Sr Ministro da Viação que só o alvitre apoiado pelos srs. senadores e deputados amazonenses póde resolver o problema, isto porque, a não se augmentar para réis 1.700:000\$000 a actual subvenção dada á Amazon River, será forçosa a paralyção de algumas linhas, e entre ellas a de Belam ao Oyapock, cuja necessidade S. Exc. reconhece.

E' positivamente contra essa pretensão de ter a Amazon River a sua subvenção augmentada de quasi outro tanto da actual, que os requerentes vêm representar, certos de que os Illustres Membros do Congresso Federal lhes farão a merecida justiça attendendo a sua reclamação.

Ha muitissimos annos que a Companhia do Amazonas, a que succedeu a actual Amazon River, fazia a navegação fluvial da Amazonia, subvencionada pelos cofres publicos, sem que, entretanto, o serviço fosse feito sem dar logar a reclamações por parte do commercio, tanto do Pará como de Manaus.

E' assim que, desde longa data, vem se fazendo sentir a necessidade de se organizarem flotilhas particulares e outras empresas de navegação para supprir as irregularidades do trafego da companhia subvencionada e para forçal-a, pela concorrência, ao barateamento das passagens e dos fretes.

Para não recuar a empos muitos distantes, baste aos requerentes o transcrever, do Relatorio da Directoria d'

Associação Commercial, apresentado em 1884, o seguinte topico :

« Nem diversos vapores particulares, nem o augmento da flotilha da Companhia de Navegação a Vapor do Amazonas, Limitada, com os vapores *Pará*, de 300 toneladas, *Dom Pedro*, de 240, *Princesa Izabel*, de 340 e *Imperatriz Thereza*, de 310, satisfazem as necessidades do rapido e crescente commercio da nossa praça.

A agglomeração e demora de cargas nos diversos trapiches reclamavam providencias mais energicas, que vão ser attendidas com a incorporação, em 24 de Outubro, da Companhia de Navegação Pará e Amazonas, de cujo capital de mil quinhentos contos de réis devemos esperar o augmento de vapores que exige o nosso commercio fluvial para completa regularidade do serviço. Esses vapores já se acham em construcção, e esperamos que o serviço da nova companhia possa ser inaugurado por todo o semestre vindouro. »

No anno seguinte, dirigida a Associação Commercial por outros administradores, deste modo se expressaram, sobre a navegação fluvial, no relatorio apresentado á assembléa geral de 3 de Fevereiro :

« O rapido augmento do numero de vapores destinados á navegação fluvial e a retracção do aviamento occasionada pela baixa da borracha deverão trazer prejuizos ás companhias, prejuizos que serão aggravados pela lucta desigual entre a Companhia do Amazonas e a Pará e Amazonas, porque dispondo aquella de grandes subvenções dadas pelo governo geral, pelo governo desta provincia e pelo da provincia do Amazonas, poderá esmagar sua competidora, si não fôr ella seriamente apoiada por nosso commercio, que deve ter ainda fresca a memoria das consequencias da absorpção das companhias Fluvial Paraense e do Alto Amazonas pela actual Companhia Limitada.

Está esta commissão convicta de que a crise que nos flagella será em breve debellada e que os recursos da extensa zona cortada pelos innumerous rios da bacia do Amazonas podem ali-

mentar e mesmo deixar resultados não só a essas companhias como aos armadores particulares, vindo porém que a administração publica não favoreça, com prejuizo das finanças do paiz, interesses quasi sempre inconfessaveis. E' já tempo de entregar a nossa navegação fluvial a seus proprios recursos.»

Para mostrar a Vossas Excellencias, Srs. Membros do Congresso Nacional, a importancia dos serviços prestados, desde os tempos do Imperio, pelos vapores particulares e as vantagens que sempre teve a Amazon Company, trasladam os peticionarios do Relatorio da mesma Associação Commercial, referente ao anno de 1886, quando já 3 companhias exploravam o trafego pelos rios da Amazonia—a *Empreza Marajó e Tocantins*, com subvenção da Provincia do Pará, *Amazon Company*, subvencionada pela mesma provincia, pela do Amazonas e pelo governo geral, e a *Companhia Pará e Amazonas*, sem subvenção alguma—os seguintes trechos :

« Não ha, por assim dizer, logar de certa importancia no interior, que não seja frequentemente visitado por vapores, tornando-se por essa fórma faceis e rapidas as communicações.

Esses beneficios são devidos aos vapores particulares que, não percebendo auxilios dos cofres publicos, procuram facilitar e bem servir, para conseguirem cargas, e essas facilidades obrigam as companhias subvencionadas a fazer outro tanto, para não soffrerem com a concorrência.

Durante o anno findo, e como era de esperar, em consequencia da pouca animação do nosso commercio, o movimento de cargas para o interior foi muito menor do que nos annos anteriores, e isso affectou naturalmente os interesses da navegação, muito principalmente da que está entregue aos proprios recursos.

Alem das difficuldades com que lucha a navegação não subvencionada, apparece mais a que lhe ha de sobrevir com as disposições nas leis orçamentarias das provincias do Pará e Amazonas para o anno de 1886. Estabelece o orçamento do Pará um imposto aos vapores que tocarem em logares que não fôrem povoações, villas ou cidades, para deixarem ou receberem cargas, considerando esses vapores como regatões.

A provincia do Amazonas tributa com um conto de réis cada vapor que navegar os seus rios e que não fôr subvencionado.

Ora, semelhantes disposições são altamente injustas e parecem não ter outro fim senão acabar com a navegação particular, para só alimentar a que é subvencionada. Na verdade, é extranho que se recuse um serviço gratuito para se preferir outro que é pago e nos custa caro.

Vem a proposito informar-vos que a Companhia de Navegação Pará e Amazonas fez, em 20 de Janeiro, um contracto com a provincia para fazer gratuitamente o serviço das linhas que estão subvencionadas, devendo ella começar á proporção que fôrem findando os contractos feitos, sob condição do governo não continuar a dar as subvenções.

Tem feito a Companhia Pará e Amazonas, segundo o seu contracto, o serviço da linha de Chaves, serviço que lhe não deixa o menor interesse, por ser a primeira cujo contracto havia terminado. Acontece, porem, que, sem rescindir o contracto com a Pará e Amazonas, a presidencia da provincia entendeu mandar lavrar contracto de prorrogação com as companhias do Amazonas e do Marajó para os mesmos serviços e com as mesmas subvenções que percebiam.

Sendo a companhia constituída com capitaes da provincia, torna-se o modo de proceder do governo ainda mais injusto, porque os negociantes que têm interesses na companhia e que são os principaes carregadores de todos os vapores que navegam para o interior, sentem os seus interesses geraes offendidos vendo a protecção do governo a umas companhias com exclusão de outra que vive sem ser pesada aos cofres publicos. »

Não é de extranhar que tenha fracassado a Companhia de Navegação Pará e Amazonas. A Empreza Marajó e Tocantins desapareceu tambem. Dest'arte, dez annos depois dos acontecimentos que o trecho citado relata, em 1896, segundo o annexo n. 10 do Relatorio da Associação Commercial, flotilha fluvial do Porto do Pará, compunha-se de 99 vapores, sendo 35 da Amazon Company e 64 de armadores particu-

lares, sem incluir entre os destes os rebocadores e as lanchas empregadas no trafego do ancoradouro.

O só facto dessa desproporção revela de modo inequivoco a importancia dessa esquadilha de vapores particulares que se foi formando pela necessidade de completar e melhorar o serviço feito pela companhia subvencionada.

E tanto é certo que essa empresa não se desempenhava como devia dos encargos que os seus contractos lhe criavam, que oito annos depois, em 1904, ainda conforme os annexos do relatorio da Associação Commercial, para 30 vapores pertencentes á Amazon Company, existiam, registrados no porto do Pará, 80 navios particulares, empregados em viagens pelos rios deste Estado e do do Amazonas.

Do ultimo relatorio publicado, correspondente ao anno de 1912, consta que a flotilha da Amazon River é de 29 vapores, a da recém criada Companhia de Navegação do Amazonas, já incorporada áquella, é de 11, e a dos armadores particulares, de 77, embarcações estas ultimas cujo valor total monta a mais de 6 mil contos de réis.

O que se acaba de expôr, Illustres Srs. Congressistas, mostra quanto representa de capital e energia dispendida a flotilha de vapores que trafegam os rios da Amazonia, com estação no porto do Pará.

Pois bem. Todo esse serviço paralyará, esse capital todo ficará sem applicação, porquanto, desde que seja augmentada, como pretende a Amazon River, a sua dotação pelo thesouro publico, tornar-se-á de todo o ponto impossivel aos armadores particulares com ella competirem, tanto mais quanto, alem dessa avultada subvenção, gosa a dita companhia estrangeira de uma outra vantagem enorme — a isenção dos impostos alfandegarios para o carvão, lubrificantes, tintas e artigos em geral que importar para o seu consumo.

Permittam os Illustres Srs. Senadores e Deputados, que os armadores da praça do Pará alleguem sem blasonar, que, não gosando de nenhum dos favores que a Amazon River possui, prestam, nos rios que seus vapores percorrem, os mesmos serviços que ella, já conduzindo malas e encomendas postaes, já fornecendo passagens a preços reduzidos e até gratuitas para trabalhadores invalidados na rude labuta dos seringaes, já transportando contingentes militares sempre que se faz mister.

Convem tambem ter presente que a manutenção da actividade dos vapores particulares, impossivel com o augmen

to da subvenção á Amazon River, traz ainda a esta praça do Pará, tão combalida já pela crise economica que ha muito a trabalha, dois grandes proveitos que não são de desprezar-se. Referem-se os requerentes aos seguros dos cascos das suas embarcações, effectuados em companhias nacionaes, quasi todas com séde em Bellem do Pará, e á compra de cabos e outros artigos nauticos fabricados nesta praça, com o que dão muito incremento á industria nascente de cordoalha. Emquanto isso se passa com os vapores particulares, a companhia ingleza segura na Europa os cascos de seus vapores e importa do estrangeiro tudo quanto para elles precisa, pois nenhum tributo de entrada é obrigada a pagar.

Attendam tambem Vossas Excellencias, Srs. Congressistas, a que, augmentada a subvenção, e não podendo os armadores particulares concorrer na exploração da navegação da bacia amazonica com a companhia subvencionada, ficará esta sozinha em campo e, consequentemente, augmentará as suas tabellas de fretes e passagens.

Isso virá apertar mais a situação afflictiva, impossivel de pintar-se, em que se encontram as duas grandes capitães do extremo norte. E porque dada a falta de concorrentes, não precisará a Amazon River de augmentar o numero de suas embarcações, antes poderá diminuil-o, ter-se-á no Pará e em Manaus mais esta consequencia terrivel — a falta de emprego para os homens do mar, para essa classe numerosa, a dos maritimos, que com o sacrificio da propria vida muito têm contribuido para o desenvolvimento economico, tão necessario, dos sertões amazonicos.

A situação não lisongeira da Amazon River não tem por causa a escassez (se escassa fosse) da subvenção que lhe dá o Governo do Paiz. A sua propria directoria e o seu conselho fiscal no relatorio ultimamente publicado no *Diario Official* do Pará, com o balanço fechado a 31 de Dezembro do anno passado, attribuem os prejuizos « não só á crise economica e commercial que ora atravessa a região brasileira em que a empreza exerce a navegação, » como tambem « as liquidações decorrentes da installação e inicio das operações da Companhia, ás quaes vieram juntar-se as responsabilidades do acervo da Companhia de Navegação do Amazonas. » Como causa secundaria, apenas concorrendo para aggravar os prejuizos, é que os membros do Conselho Fiscal apontam o contracto celebrado com o Governo Federal, a seu ver, carente de modificação.

Essa alteração já a fez o Poder Executivo com Dec. n. 10.898, de 20 de Maio p. p., parecendo aos recla-

mantas ser sufficiente a supressão de linhas, a diminuição de viagens e a reunião de escalas, para reduzir as perdas que a Amazon River soffre actualmente, dependendo a cessação completa de seus prejuizos «de uma mudança para situação mais favoravel não só em todo o paiz, pois que ha incontestavelmente uma crise generalizada, mas tambem na região amazonica, onde a situação é mais grave», como muito bem observa a directoria da poderosa companhia no relatorio a que atraz se fez referencia.

Se fosse permittido aos reclamantes suggerir o remedio para a doença de que se queixa a Amazon River, lembrariam a conveniencia de serem de novo postas em concorrência as linhas subvencionadas, actualmente a cargo dessa Companhia, pois que, dando o Governo Federal, ás parcerias existentes no Pará, as mesmas vantagens de que ella goza, algumas dellas accetariam, com certeza, o contracto sem augmento da subvenção, podendo o governo nesta epoca em que se está impondo economias, dispensar mesmo por desnecessarias as subvenções das linhas de Senna Madureira, Empreza, Xapury, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, servidas abundantemente por vapores de muitos dos reclamantes que, alem de aviadores dessas regiões, ahi possuem vastos seringaes, falando assim tambem na qualidade de productores de borracha em larga escala.

São dignos da attenção de Vossas Excellencias, Srs. Representantes do Paiz, os interesses que os reclamantes vêm defender perante o Poder Legislativo. Não somente os seus estão em jogo, mas os vitaes interesses de toda a região amazonica, tão vasta, exuberante e rica como esquecida dos poderes publicos. E confiantes no patriotismo, nunca desmentido, dos Illustres Membros do Congresso Nacional, esperam os armadores abaixo assignados o provimento desta sua representação, de modo a não ser concedido á The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, o augmento de sua subvenção.

Assim resolvendo não incidirão os Illustres Senadores e Deputados na censura de favorecerem, com prejuizo das finanças do Paiz, em melindrosas condições, interesses de uma companhia estrangeira, e terão contribuido para que não se aggrave até á asphyxia o critico estado economico em que se encontra a Amazonia, o que tudo importa em bello gesto patriotico e digno acto de justiça.

Estão os reclamantes certos de que assim acontecerá e por isso

P. P. e E. E. D.

Rocha, Silva & Co.

Fernandes & Co.
 Pinho, Certo & Co.
 Alves Braga & Co.
 José Furtado de Mendonça & Co.
 Moreira Gomes & Co.
 pp. Raymundo Vieira Lima,
 Moreira Gomes & Co.
 pp. Antonio Assis de Mattos,
 Moreira Gomes & Co.
 pp. J. Pinheiro Cavalcante,
 Miguel Collares.
 Freire Castro & Co.
 Leite & Company Incorporated.
 Adelino A. Ferreira.
 Isaac J. Roffé & Co.
 Antonio de Albuquerque.
 Freitas, Soares & Co.
 Valle Guimarães & Co.
 pp. José Barbosa da Silva,
 Lydio Monteiro dos Santos.
 Vieira & Irmão.
 M. Castello & Co.
 Antonio G. Moreira & Co.
 Brazil & Co.
 Coutinho & Co.
 pp. Joaquim Augusto Martins,
 Alberto Taveira & Co.
 pp. João Bussons,
 Martins da Silva & Co.
 C. R. dos Reis.
 pp. A. Meirelles & Co.,
 Fausto Augusto Valente.
 A. Mesquita & Co.
 Nicolau da Costa & Co.
 A. F. de Souza & Co.
 pp. Antonio Julio Mattos Cabral,
 A. F. de Souza & Co.
 Andradè & Co.
 Pela Comp. de Seguros Lealdade,
 Os Directores :
 Angelo G. Cardoso.
 Amaro Lopes de Abreu.
 pp. A. Braga Sobrinho & Co.,
 Rodolpho G. Fernandes de Araujo.
 Claudino da Rocha Romariz
 J. Marques, *consignatario*.
 pp. Solheiro Motta & Co.,
 Fonseca & Co.

(Firmas representando 58 vapores)







AVISO

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas. O uso destes documentos é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais - [Lei nº 9.610/98](#)). Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõem a rede de bibliotecas públicas do Estado do Amazonas.

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM



Secretaria de
Estado de Cultura



CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA